



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 004/2023

PROC. ADMINISTRATIVO N° 06/2023

MODALIDADE / N° - DISPENSA N° 004/2023

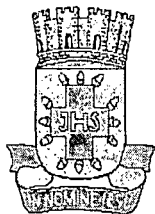
BASE LEGAL - inc. II, do art. 24, da Lei n° 8.666/93

REGIME - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

CONTRATADO

JAIME SILVA 16784049500, CNPJ/MF SOB N°. 47.942.079/0001-33.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023.

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2023.

De: FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO

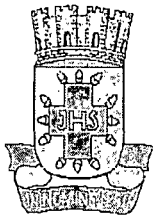
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA), em atendimento a Legislação vigente e visando o seu perfeito cumprimento e visando a divulgação de ações administrativas e institucionais, vem através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo de Contratação da prestação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

Respeitosamente,

Fernanda Fonseca Conceição
Diretora Administrativa



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

1.OBJETO:

Contratação da prestação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

1.1.DESCRICAO DO SERVIÇO:

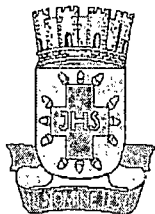
- Operação de equipamento de áudio (microfones, mixers e mesa) em sessões ordinárias, extraordinárias, solene, especiais e outros eventos e reuniões de interesse desta Casa Legislativa;
- Efetuar testes e ajustes necessários nos equipamentos para obter nitidez e fidelidade de som;
- Equalização da mesa de som;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos de som, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA), em atendimento a Legislação vigente e visando o seu perfeito cumprimento, decide pela contratação dos serviços acima, visando a divulgação de ações administrativas e institucionais.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumido, a qualquer título, perante seus funcionários em razão da execução do objeto contratado.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

3.3. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Efetuar o pagamento relativo a execução do objeto, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

4.4. Fornecer à Contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

4.5. Disponibilizar o equipamento necessário ao cumprimento do objeto contratual;

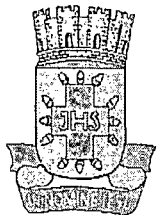
4.6. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

4.7. Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

5. QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.	MÊS	11

6 - FORMA DE PAGAMENTO:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

6.1 - O Serviços será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 11 (onze) parcelas iguais e consecutivas, conforme a necessidade da CONTRATANTE, com vencimento a partir da fatura da Nota Fiscal, até o dia 28 (vinte e oito) da cada mês, na conta corrente do CONTRATADA.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8 - PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO:

8.1 - A data de início da prestação dos serviços começará a contar do dia seguinte a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

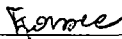
9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 -O prazo de vigência será de 11 (onze) meses, prorrogável de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O Órgão de Controle Interno do Poder Legislativo é responsável por acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta.

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2023.



Fernanda Fonseca Conceição
Diretora Administrativa



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EMPRESA: Teodoro Dias Barreto
END. COMERCIAL: 777 RUA DA RUA
CER: 71988745834 FONE/FAX: 71988745834 CONTATO: Antônio
INSC. ESTADUAL: 36631078504 CNPJ: 36631078504
VALIDADE DA PROPOSTA: 07 DIAS REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:
OBJETO:

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	11	1.750,00	19.250,00
Total:				

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: SAT DATA: 25/10/2023
Antônio R. Pereira LOCAL: DATA:
ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - PIAUÍ

EMPRESA: SOL DOSS SANTOS PAIS
END. COMERCIAL: Rua Manoel de Oliveira, 324 - Vila Rica - CA - FORTALEZA - UF - CE
CEP: 64410-550 FONE/FAX: 71 7826-8438 CONTATO: 71 7826-8438
INSC. ESTADUAL: 15.111.111-11 CNPJ: 042 384 835-61
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCARIOS:
OBJETO:

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS.	11	9000,00	99.000,00
TOTAL				

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

LOCAL

DATA

ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO

EMPRESA

END. COMERCIAL

CEP

UF

CONTATO

NOME SOCIAL

CNPJ

VALORES DE PROPOSTA

REPRESENTANTE LEGAL

END. RESIDENCIAL

CIDADE

ORÇAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATO DE PREST. DE SERV. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA A MUNICIPALIDADE DE SANTO ANTONIO DE JESUS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SISTEMA DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA A MUNICIPALIDADE DE SANTO ANTONIO DE JESUS	1	10.000,00	10.000,00

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

LOCAL

DATA

ASSINATURA



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº. 1058/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome JAIME SILVA		C.G.A 1590004056	C.N.P.J. 47.942.079/0001-33
Endereço: RUA R JOAO EVANGELISTA, 50			
Bairro: SALGADEIRA	CEP: 44444282	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A autenticação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Consulte o código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via Internet em:
16/01/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 26/04/2023

119509.1058.20230126.N.40.4903408





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIME SILVA 16784049500
CNPJ: 47.942.079/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:25 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: 5FC2.0EAB.C9F3.384B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230545562

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	47.942.079/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Imprimir

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.942.079/0001-33
Razão Social: JAIME SILVA 16784049500
Endereço: R JOAO EVANGELISTA 50 / SALGADEIRA / SANTO ANTONIO DE JESUS /
BA / 44444-282

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

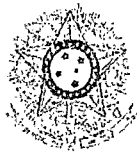
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2023 a 24/02/2023

Certificação Número: 2023012602453925646610

Informação obtida em 26/01/2023 11:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIME SILVA 16784049500 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.942.079/0001-33

Certidão nº: 3705090/2023

Expedição: 26/01/2023, às 11:42:30

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JAIME SILVA 16784049500 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.942.079/0001-33, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

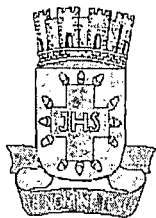
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023.

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2023.

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

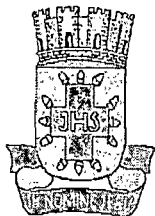
Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da empresa **JAIME SILVA 16784049500, CNPJ/MF SOB Nº. 47.942.079/0001-33**, com a finalidade de prestar serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus /BA.

Valor aproximado da despesa mensal é de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2023.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

PRESIDENTE,

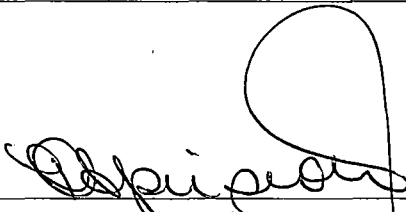
Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas, referente à Contratação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, venho informar-lhe que:

I.Existe previsão orçamentária para este gasto.

II.A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 17.600,00

Atenciosamente,


Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

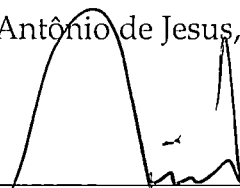
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

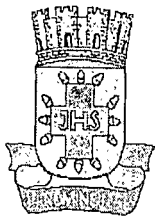
DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações a abertura de processo de Contratação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus /BA, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2023.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2023.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Assunto: Serviços

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Assessoria da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

O valor estimado foi apurado em pesquisas de preços no mercado local, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa JAIME SILVA 16784049500, CNPJ/MF SOB Nº. 47.942.079/0001-33 apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

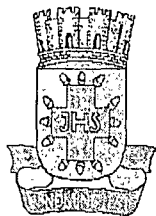
A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, junto ao prestador JAIME



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

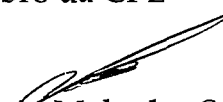
SILVA 16784049500, CNPJ/MF SOB N°. 47.942.079/0001-33, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2023.


Andrea de Jesus Silva .
Presidente da CPL


Rosimeire Santos Silva dos Santos.
Membro da CPL


Antônio Melo dos Santos
Membro da CPL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023.

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2023.

DA: Presidência da Câmara;

PARA: Assessoria Jurídica;

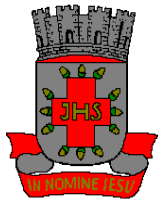
Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Contratação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



CONSULTORIA JURÍDICA

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO AO
AMPARO DO INCISO II, DO ART. 24 DA
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
POSSIBILIDADE JURÍDICA DESDE QUE
CUMPRIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS
POR LEI.**

Indaga a Comissão Permanente de Licitação, de forma escrita e com documentos, sobre a legalidade de dispensa de procedimento licitatório.

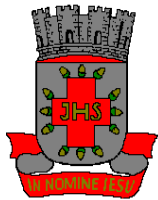
Contratação da prestação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

O art. 37, XXI, da Constituição Federal determina a exigibilidade do procedimento licitatório para obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público, contudo a lei maior excepcionou a referida regra ao dispor “ressalvados os casos especificados na legislação”.

O processo de compra em tela poderá ser realizado por dispensa de licitação tendo como base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

O art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório, como ocorreu no presente caso, pois trata-se de contratação no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Salientamos, ademais, que consta nos autos a previsão dos recursos necessários para o pagamento da conta referenciada, em obediência ao art. 14 *caput* da 8666/93 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, consta nos autos cotações com três empresas diversas, o que confirma o valor praticado no mercado.

No caso em análise, não há dúvida que estamos diante da regra inserta no inciso II, do referido art. 24, da Lei nº 8.666/1993, daí decorrente inquestionável possibilidade da Municipalidade realizar a contratação direta.

Diante do exposto, opinamos pela legalidade da dispensa sob comento.

É como pensamos.

Santo Antônio de Jesus – BA, 03 de fevereiro de 2023.

Halisson Brito
HALISSON BRITO
Consultor Jurídico



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

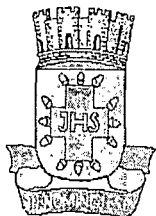
Estado da Bahia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da empresa **JAIME SILVA 16784049500, CNPJ/MF SOB Nº. 47.942.079/0001-33.**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Santo Antônio de Jesus, 06 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06 /2023.

DISPENSA Nº 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação da prestação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, junto a empresa **JAIME SILVA 16784049500, CNPJ/MF SOB Nº. 47.942.079/0001-33**, cujo valor global da contratação será de R\$ 17.600,00, sendo R\$ 1.600,00 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Valor Global R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Vigência: até 31.12.2023.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 06 de fevereiro de 2023.

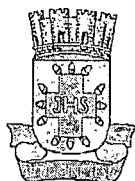
FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 920 | Quarta, 15/02/2023



PODER LEGISLATIVO *Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus*

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06 /2023.

DISPENSA Nº 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação da prestação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, junto a empresa **JAIME SILVA 16784049500, CNPJ/MF SOB Nº. 47.942.079/0001-33** cujo valor global da contratação será de R\$ 17.600,00, sendo R\$ 1.600,00 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

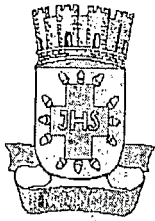
Valor Global R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Vigência: até 31.12.2023.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 06 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

ASSUNTO: Serviço

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da Presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

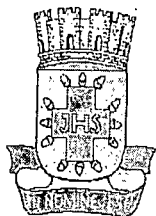
Consta ratificação de hipótese de dispensa arremada no art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 004/2023**.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO Nº 06/2023**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Santo Antônio de Jesus, 06 de fevereiro de 2023.


Andrea de Jesus Silva .
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

**CONTRATO Nº 06/2023 - TERMO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS E JAIME SILVA 16784049500.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede Provisória na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa JAIME SILVA 16784049500, CNPJ/MF N.º 47.942.079/0001-33, com sede estabelecida na Rua João Evangelista, 50, Salgadeira, Santo Antônio de Jesus/Ba, CEP: 44444-282, aqui denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Jaime Silva, Brasileiro, CPF: 167.840.495-000, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus/Ba, com base na Dispensa nº 004/2023, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 06/2023 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 004/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste na Contratação da prestação de serviços de sonorização e operação de sistema de som da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, de acordo com as especificações do processo de Dispensa nº 004/2023.

Parágrafo Único – O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumido, a qualquer título, perante seus funcionários em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

3.3. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Efetuar o pagamento relativo a execução do objeto, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

4.4. Fornecer à Contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

4.5. Disponibilizar o equipamento necessário ao cumprimento do objeto contratual;

4.6. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

4.7. Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 -Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor de mercado tendo como base a PLANILHA DESCRITIVA E DE CUSTOS, anexa aos autos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

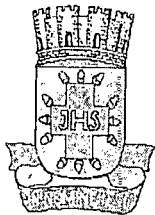
6.1 O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, prorrogável de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO

8.1. - O preço pela execução dos serviços é o global de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 11 (onze)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) conforme a necessidade da CONTRATANTE, com vencimento a partir da fatura da Nota Fiscal, até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês, na conta corrente do CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da Câmara Municipal de Taperoá. Na data da apresentação da nota fiscal o CONTRATADO deverá estar de posse das certidões abaixo relacionadas e em plena vigência, sob pena de não pagamento.

- a) Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade fiscal junto ao FGTS-CRF;
- c) regularidade trabalhista;

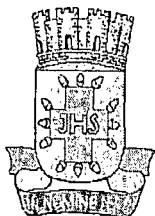
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro nas notas fiscais ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades no fornecimento ou nas Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA DECIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Edilson Soares de Jesus, Assistente Técnico CC-VI, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

10.2 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter préposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3 A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO RESERVADO	VALOR ESTIMADO/
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 17.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Fornecimento” e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização da CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

14.1 As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADE

15.1A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

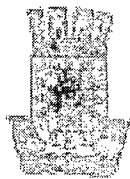
PARÁGRAFO QUARTO - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Contratante ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

16.2 A CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

16.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

16.4 A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo Administrativo nº. 06/2023.

16.5 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

16.6 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.7 Incomberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus- Ba, na forma da Lei 8.666/93, o competente para dirimir eventuais pendências originadas do presente contrato, renunciando a outra, por mais privilegiado que seja.

1. por estarem justos e concordantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados os procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus, 06 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

JAIME SILVA 16734049500

CNPJ/ME Nº. 47.942.079/0001-33

Testemunhas:

Fernanda Fomela Conceição
02419334570

Fernanda Vieira Pinho
99278642568



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

16.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo Administrativo nº. 06/2023.

16.5 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

16.6 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.7 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus- Ba, na forma da Lei 8.666/93, o competente para dirimir eventuais pendências originadas do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados os procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus, 06 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

JAIME SILVA 16784049500

CNPJ/MF N°. 47.942.079/0001-33

Testemunhas:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

1º Fernanda Fonseca Conceição

NOME: FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO

CPF: 02479334570

2º José Luiz Pinto

NOME: José Luiz Pinto

CPF: 99278642568



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

DISPENSA Nº 004/2023

CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATO Nº: 06/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:004/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; CONTRATADA: JAIME SILVA 16784049500, CNPJ/MF SOB Nº. 47.942.079/0001-33; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL- ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS); FORMA DE PAGAMENTO: 11 PARCELAS DE 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS); DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023; VIGÊNCIA: DE 06/02/2023 À 31/12/2023; PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL; PELA CONTRATADA: JAIME SILVA.



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 920 | Quarta, 15/02/2023



PODER LEGISLATIVO *Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus*

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

DISPENSA Nº 004/2023

CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATO Nº: 06/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:004/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; CONTRATADA: JAIME SILVA 16784049500, CNPJ/MF SOB Nº. 47.942.079/0001-33; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL- ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS); FORMA DE PAGAMENTO: 11 PARCELAS DE 1.600,00(UM MIL E SEISCENTOS REAIS); DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023; VIGÊNCIA: DE 06/02/2023 Á 31/12/2023; PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL; PELA CONTRATADA: JAIME SILVA.